



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

09 de Novembro de 2017 - ANO I - Nº 028 - Pág. 01 a 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO – SMST
PORTARIA Nº 001/2017

ATRIBUI PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

O Secretário Municipal da Secretaria de Segurança e Trânsito - SMST de Canindé/CE, no uso de suas atribuições legais, contribuindo para o efetivo funcionamento da secretaria municipal, por meio do controle e execução de tarefas, visando à otimização das atividades de sua área de atuação. **Resolve: Art. 1º** As solicitações para realização de eventos dentro do Município de Canindé/CE deverão ser encaminhadas a esta secretaria através de ofício e planta baixa da área onde o referido evento acontecerá. **Art. 2º** As solicitações deverão ser apresentadas com 15 dias de antecedência ao evento solicitado. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Canindé/CE, 07 de Novembro de 2017. Luciano Wagner Gomes da Silva - Secretário SMST

ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO – SMST
PORTARIA Nº 006/2017

ATRIBUI FUNÇÕES AO SERVIDOR MUNICIPAL DESIGNADO PARA OS CARGOS DE INSPETORIA ADMINISTRATIVA, FISCAL DE POLICIAMENTO, COMANDANTE DE POLICIAMENTO, MOTORISTA DE VIATURA E PATRULHEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SMST DE CANINDÉ/CE.

O Secretário Municipal da Secretaria de Segurança e Trânsito - SMST de Canindé/CE, no uso de suas atribuições legais, contribuindo para o efetivo funcionamento da secretaria municipal, por meio do controle e execução de tarefas, visando à otimização das atividades de sua área de atuação. **RESOLVE: Art. 1º** Ao servidor designado pelo Secretário Municipal da SMST, para exercer a função abaixo descrita são atribuídas as seguintes funções:

INSPETORIA ADMINISTRATIVA

- Auxiliar o Secretário Geral, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da SMST, conforme delegação do Secretário Geral;
- Auxiliar o Secretário Geral no controle e supervisão dos setores subordinados;
- Dirigir as operações administrativas;
- Consultar as Placas dos veículos designados para função da SMST;
- Entrega e recebimento de Blocos diversos relacionados aos GCM;
- Zelar pelo cumprimento das funções institucionais da SMST;
- Manutenção e atualização do Flanelógrafo com assuntos direcionados a SMST, DEMUTRAN e GCM;
- Elaboração das escalas de serviços, manutenção de cópia em arquivo e exposição no flanelógrafo;
- Elaboração da Escala de arranchamento, manutenção de cópia em arquivo e exposição no flanelógrafo;
- Repassar as ordens de serviços para Comandante do Policiamento do dia (conforme escala), manutenção de cópia em arquivo;
- Lançamentos e acompanhamento das AIT no sistema GETRAN;
- Providenciar remessa do AIT via correios para condutores autuados;
- Preparar Ofícios direcionados ao DETRAN/CE e encaminhá-los, manutenção de cópia em arquivo;
- Enviar para o DETRAN Canindé documentos relacionados a condutores de veículos, manutenção de cópia em arquivo;
- Acompanhar emissão de Alvarás de Licença.
- Pegar mensalmente relatório de abastecimento de combustível das viaturas da SMST no Posto específico, passar para conferência do Secretário Geral, manutenção de cópia em arquivo;

- Acompanhar e alimentar página da SMST na internet;
- Acompanhar preenchimento do Livro de Ocorrências da Sala de Rádio, sanando as irregularidades.

FISCAL DE POLICIAMENTO

- Atender rapidamente as decisões e ordens de seu comandante;
- Empenhar confiança recíproca;
- Observar o trabalho de equipe, garantir a camaradagem e harmonia;
- O comandante da patrulha deverá ser o centro das atenções e controle dos demais componentes;
- Exigir disciplina e respeito em todas as ações;
- Não discutir ordens demandadas pelo comando;
- Agir com calma e prudência, sem confundir energia com violência e iniciativa com arbitrariedade;
- Observar todas as regras de trânsito, de conduta de decoro social;
- Conduzir os detidos, presos, objetos achados, recuperados etc., o mais breve possível, aos locais determinados;
- Socorrer vítimas o mais breve possível;
- Respeitar e acatar a autoridade de outrem, desde que cesse a sua.
- Relatar minuciosamente todos os fatos e atos atinentes ao plantão, constando em livro de alterações com riqueza de detalhes.

COMANDANTE DE POLICIAMENTO

- Conhecimento de suas funções (o Comandante é o primeiro homem da guarnição);
- O Comandante é o responsável pelo comando, coordenação e controle de sua guarnição, cabendo a ele toda iniciativa para resolução de ocorrências, bem como escrituração de documentação, anotações e relatórios, sendo auxiliado pelo terceiro ou quarto homem ou mulher se houver;
- Verificar sua guarnição, que deve ser composta no mínimo por três (3) guardas civis e no máximo por cinco (5) guardas civis;
- Supervisionar a manutenção da ordem interna em todas as áreas da SMST, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade;
- Coordenação das ordens de serviço do dia;
- Examinar, vistoriar e fiscalizar postos de trabalho;
- Preencher postos de trabalho se houver ausência dos escalados;
- Registrar ausência no Livro de Ocorrências;
- Coordenar equipe de GCM, de vigilantes, porteiros, sala de rádio, administrativo, rancho, nos postos de trabalho conforme escala de serviço;
- Fazer observar o seu Comando, a disciplina e a subordinação;
- Inspirar em seus atos princípios de dignidade, abnegação, imparcialidade e justiça;
- Tomar decisões em geral, com a anuência do centro de controle (SMST);
- Fazer zelar pela boa conservação dos materiais atinentes ao serviço;
- Fazer cumprir fielmente as determinações superiores e do centro de controle;
- Estabelecer as comunicações radiofônicas com o centro de controle (rádio transceptor ou telefone);
- Observar a permanência da viatura nos PBs (Pontos Bases) desde que não em ocorrências;
- Registrar as ocorrências havidas no livro/ Coordenar o registro;
- Pedir ao centro de controle (SMST) as explicações e/ou dar informações, pelo telefone, desde que não possam ou mereçam sigilo em transmiti-las ou recebe-las;
- Não permitir que seus subordinados tomem decisões além ou usem armas ou outros meios desnecessários, sem sua permissão, ou para repelir perigo eminente;

**— PREFEITA**

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes

— VICE-PREFEITO

Jesus Romeiro da Silva

— SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE

Diana Célia Almeida Gomes

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

João Valmir Portela Leal Junior

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Antônio Fábio Uchoa Soares

— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Meirelene Ferreira Alves

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Márcio Silva Sousa

**— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS
HÍDRICOS**

Antônio Roberto Rodrigues Lopes

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Arleise Rodrigues de Matos Martins

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Islayne de Fátima Costa Ramos

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Alexsandro da Costa Justa

**— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
E TRÂNSITO**

Luciano Wagner Gomes da Silva

**— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO**

Maria do Socorro Rocha Bastos

**— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO**

Eugênia Chaves Falcão

**— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO-SAAE**

Francisco de Sousa Rocha

— PRESIDENTE DA FUNTEC

Rômulo Laurenio de Oliveira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Jesus Romeiro da Silva

— OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Claudia Silvestre Matos

— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ramon Francesco Barros Braga

— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lia Vieira Martins

— TESOUREIRO

Carlos Eduardo Dias Silva

— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL

Silvio José Dias Barroso

— CONTROLADOR INTERNO

Francisco Willamys Ferreira de Oliveira

— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Norma Suely Sousa Alves

**— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E
MARKETING**

Francisco Aderir Martins

— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL

Carlos Augusto Silva Almeida



- Prestar ao público todo o auxílio que estiver ao alcance;
- Efetuar a prisão de pessoas que encontrarem praticando crimes ou contravenções;
- Tomar iniciativa quando da prisão, o local da condução, o socorro de vítimas, o problema com menores, mulheres e pessoas possuidoras de prerrogativas;
- Chamar o centro de controle e solicitar o apoio em caso necessário ou a presença de superior no local desejado;
- Informar os horários das saídas dos PB's, nos locais de ocorrência e do término das ocorrências, quando solicitado, informando a quilometragem (KM);
- Responsabilizar-se pelos materiais, bens públicos e valores do Estado utilizados no serviço.

MOTORISTA

- Examinar atentamente o estado de funcionamento da viatura;
- Comunicar todas as alterações encontradas na viatura ao superior ou responsável;
- Observar a existência dos equipamentos obrigatórios, conservação e utilização dos mesmos na viatura;
- Observar o nível de combustível, de óleo, pressão dos pneus, inclusive o de reserva, nível de água do radiador, água de bateria, do tanque do limpador de para-brisa etc.;
- Não acelerar o motor com intensidade, estando o mesmo frio;
- Não forçar a máquina inutilmente;
- Manter a viatura em perfeito estado de higiene e conservação;
- Dirigir a viatura sob ordens do comandante;
- Permanecer em seu posto, mas sempre alerta, contudo não estar impedido de agir quando necessário ou sob ordens;
- Não ultrapassar, sem ordem, a velocidade permitida;
- Fazer manutenção de 1º escalão na viatura;
- Inspeccionar a viatura ao deixar o serviço.
- Na passagem de serviço entregar a viatura devidamente higienizada, limpa.

PATRULHEIRO

- Ser diligente e disciplinado, cooperando decididamente com o comandante;
- Ser sempre cortês com o público em geral;
- Trabalhar com calma e prudência, abstando-se de qualquer ato de violência ou abuso de poder;
- Zelar pela conservação das armas, acessórios e material diverso a seu cargo;
- Fazer uso de armas, acessórios e materiais, somente quando a mando, se fundamentado, e para cumprir em estrito dever a legalidade;
- Executar com perfeição todas as missões preventivas e repressivas em que se empenhar a guarnição;
- Permanecer sempre alerta e comunicar fatos estranhos verificados aos outros componentes da guarnição, inclusive o comandante.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Canindé/CE, 07 de Novembro de 2017.

Luciano Wagner Gomes da Silva
Secretário SMST

*** **

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.376/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017. EMENTA: dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canindé – Estado do Ceará, para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 13º § I da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Plurianual do Município de Canindé (CE), para o quadriênio de 2018/2021, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados de conformidade com o inciso I e parágrafo 1º do Art. 165, da Constituição Federal, fixa para o período as despesas a ele vinculadas em R\$ 684.002.689,00 (seiscentos e oitenta e quatro milhões, dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais). § 1º – As despesas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, fixados no “caput” deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes dessa Lei, estão distribuídas da seguinte forma:

Exercício Financeiro de 2018	158.696.717,00
Exercício Financeiro de 2019	166.631.553,00
Exercício Financeiro de 2020	174.963.131,00
Exercício Financeiro de 2021	183.711.288,00
TOTAL	684.002.689,00

§ 2º – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio dos sistemas orçamentário e financeiro, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou indefinidamente o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa. Art. 2º – O Plano Plurianual com as Despesas de Capital programados com base nos recursos disponíveis, à vista da previsão das despesas correntes, desdobre-se, analítica e sinteticamente, na forma dos anexos que integram a presente lei, de acordo com as diretrizes das ações do Governo Municipal. § 1º – No cumprimento do disposto neste artigo, serão observados os limites parciais das Despesas de Capital fixados neste Plano Plurianual, devendo os Orçamentos Anuais garantir o atendimento de outras despesas decorrentes e os programas de duração continuada, como dispõe o parágrafo 1º, do art. 165, da Constituição Federal. § 2º – Quando os limites parciais a que se refere o parágrafo anterior não forem atingidos, as parcelas não atualizadas serão somadas às disponibilidades do exercício seguinte e destinadas ao mesmo programa de trabalho. Art. 3º – Consideram-se para efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

- I. **Diretrizes:** são o conjunto de princípios e critérios que deve orientar a execução dos programas de governo;
- II. **Objetivo Programático:** é a descrição sucinta dos resultados esperados do programa;
- III. **Macroobjetivo:** é o que resulta do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos e conformam as grandes linhas da ação do governo;
- IV. **Programa:** é o instrumento de organização da atuação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos e que articula uma ação ou conjunto de ações que concorrem para um objetivo, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

01. **Programa Finalístico** é aquele que resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
02. **Programa de Gestão Pública** é aquele que compreende ações de governo composto de atividades de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação, diagnósticos de suporte, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, incluindo-se as despesas operacionais administrativas;
03. **Ações** são instrumentos de programação constituídos de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo;



04. Atividade é um instrumento de programação administrativa para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo; **05. Projeto** é um instrumento de programação administrativa para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; **06. Operação Especial** são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços sendo uma ação típica ao detalhamento da função “ENCARGOS ESPECIAIS”; **07. Meta** é o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada; **08. Produto ou objeto** é o resultado da realização da ação; **09. Unidade de Medida** é a unidade usada para medir a carga de trabalho contida na ação; **10. Despesas decorrentes dos investimentos** são aquelas de manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a ser necessárias como consequência dos investimentos e não incluídas no inciso seguinte; **11. Programas de duração continuada**, os que resultem em prestação de serviços diretamente à comunidade, excluídos o pagamento de benefícios previdenciários e encargos financeiros.

Parágrafo único – Cada programa deverá conter:

- I – objetivo;
- II – órgão responsável;
- III – valor global;
- IV – prazo de conclusão;
- V – fonte de financiamento;
- VI – indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar;
- VII – metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo.

CAPÍTULO II

DAS CLASSIFICAÇÕES DE PRIORIDADES

Art. 4º – A execução do Programa de Trabalho obedecerá a seguinte escala hierárquica de prioridades, ainda que ocorram transferências voluntárias de recursos e/ou convênios não previstos neste instrumento de planejamento:

PRIORIDADE ESPECIAL (PE) – A Prefeita Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa de trabalho como PRIORIDADE ESPECIAL, nas seguintes hipóteses:

- I. quando as características do programa coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;
- II. quando o Governo da União e/ou Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;
- III. quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros municípios vizinhos e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela de obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimento ou, que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados;
- IV. quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, destinada especificamente a financiamento de despesa de capital prevista neste plano;

PRIORIDADE 01 – quando os trabalhos tenham início no primeiro exercício podendo ser concluídos antes do período programado, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de PRIORIDADE 04, como fundos para suplementações necessárias nas seguintes hipóteses:

- I. quando sua execução independa do período climático regional;
- II. quando os recursos financeiros estejam disponíveis ao cumprimento do cronograma de desembolso;
- III. quando houver projetos iniciados em exercícios anteriores, classificados como projetos paralisados ou obras inacabadas por simples ausência de recursos, estes poderão ser reformulados e adaptados para outros fins imediatos, desde que dentro da mesma área do programa de origem;
- IV. quando obras inacabadas ou paralisadas por irregularidades comprovadas pela fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios, contempladas no Orçamento de 2018 e integrantes deste Plano Plurianual, poderão ser executadas como PRIORIDADE ESPECIAL, caso o município esteja sofrendo prejuízo pela inviabilidade de recebimento de transferências voluntárias de outros órgãos da mesma esfera governamental e se os recursos a receber, dependem das conclusões das obras;

V. quando os projetos a serem executados estejam classificados nas funções de governo: Educação, Saúde e Assistência Social;

VI. quando os projetos a serem executados se destinam a conservação e recuperação do Patrimônio Municipal.

PRIORIDADE 02 – quando a execução dos trabalhos exija condições climáticas favoráveis, ficando autorizada a utilização dos recursos alocados nos projetos de PRIORIDADE 04, como fundos para as suplementações necessárias ao adiantamento do seu cronograma. Os trabalhos serão adiados para o exercício seguinte no todo ou em parte quando não ocorram condições climáticas favoráveis;

PRIORIDADE 03 – quando a execução dos trabalhos provenientes de convênios dependa de recursos ainda não depositados;

PRIORIDADE 04 – quando a execução do programa de trabalho dependa da execução de outro programa classificado em qualquer das prioridades anteriores, servindo os projetos classificados nesta prioridade como suporte para a obtenção de fundos orçamentários às prioridades imediatamente anteriores.

CAPÍTULO II

DOS OBEJETIVOS E METAS

Art. 5º – As diretrizes, os produtos e/ou objetivos e as metas da ação governamental na área de investimentos e os recursos necessários à sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta lei, constituindo-se parte integrante dela, observada a seguinte estrutura:

Anexo I	Quadro Demonstrativo das Receitas Estimadas 2018/2021
Anexo I – A	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2018/2021
Anexo II	Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2018/2021
Anexo III	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde 2018/2021
Anexo IV	Base de Cálculo do Limite de Despesas do Legislativo 2018/2021
Anexo V	Demonstrativo da Despesa com Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Função 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Subfunção 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Programa 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Órgão 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Função e Subfunção 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa por Programa e Ações por Função e Subfunção 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa - Relação de Programas 2018/2021
-	Quadro de Detalhamento da Despesa - Relação de Ações 2018/2021

Art. 6º – Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei estão orçados a preços de JANEIRO de 2017 e poderão ser proporcionalmente corrigidos de conformidade com as normas, critérios e/ou instruções emanadas do comando da política financeira do Governo Federal e, estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, até o limite de 5,00% a.a. cinco por cento ao ano). **Art. 7º** – O Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, proporá ao Poder Legislativo, revisões para alterações ou ajustes de valores, produtos e/ou objetos e metas contidas no PPA – Plano Plurianual, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais, isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto sócio-econômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação. **Parágrafo Único** – Observado o disposto no parágrafo 5º, do art. 5º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUIAIS

Art. 8º – Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, objeto desta



Lei, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal. **Parágrafo único** – A aplicação do disposto neste artigo não exime da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento-programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentárias de cada exercício financeiro do período. **Art. 9º** – O quadro de recursos e de aplicação de capital configurado nesta lei será anualmente reajustado, acrescentando-se as provisões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados e das demais fontes enumeradas nos parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Art. 11** – As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais, obedecerão à disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática, atender especificamente as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e principalmente as de interesse local, obedecer ao elenco estabelecido no Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas neste Plano Plurianual. **Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 13** – Revogam-se as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, em 06 de Novembro de 2017

MARIA DO ROZARIO ARAÚJO XIMENES
Prefeita Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 025/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

*** **

LEI Nº 2.378/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017. EMENTA Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CANINDÉ – Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 13º § I da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CANINDÉ para o exercício financeiro de 2018 compreendendo: I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público; II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público. **Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 158.696.717,00 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais). **Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOUREO	R\$	170.052.129,87
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	166.670.129,87
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	4.365.414,46
	Contribuições	R\$	14.400.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	688.000,00
	Receita de Serviços	R\$	3.632.000,00
	Transferências Correntes	R\$	140.727.366,41
	Outras Receitas Correntes	R\$	2.857.349,00

1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	970.000,00
	Operações de Crédito	R\$	100.000,00
	Alienação de Bens	R\$	40.000,00
	Transferências de Capital	R\$	830.000,00
1.3	RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$	2.412.000,00
	Contribuições	R\$	2.412.000,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	11.355.412,87
	TOTAL ORÇADO	R\$	158.696.717,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada: I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 101.016.660,02 (cento e um milhões, dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos). II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 57.680.056,98 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil, cinquenta e seis reais, noventa e oito centavos). **Art. 5º** - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURI DADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	4.500.000,00	-	4.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.153.204,00	-	3.153.204,00
SEC. MUNC. DE PLANEJ. ADMINI. E FINANÇAS	9.941.669,78	-	9.941.669,78
SEC. MUN. DE DESEN. URB. INFR. E SERV. PUB.	10.799.315,92	-	10.799.315,92
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS	2.400.750,00	-	2.400.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	465.525,00	-	465.525,00
SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO – SMS	2.974.475,00	-	2.974.475,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	-	37.741.337,98	37.741.337,98
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	2.580.825,00	-	2.580.825,00
SEC. MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	661.125,00	6.101.719,00	6.762.844,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	57.795.905,32	-	57.795.905,32
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	720.000,00	-	720.000,00
INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDÉ	-	13.837.000,00	13.837.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	3.668.865,00	-	3.668.865,00
GABINETE DO VICE -PREFEITO	200.000,00	-	200.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -PGM	250.000,00	-	250.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	50.000,00	-	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	855.000,00	-	855.000,00
TOTAL	101.016.660,02	57.680.056,98	158.696.717,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo poderá: I – Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias. **Art. 6º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares: I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes: a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; b) de excesso de arrecadação; c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. **Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.



Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2018, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participações dos Municípios – FPM. Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei. Art. 10 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei. Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2018. Art. 12 – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, em 06 de Novembro de 2017 **MARIA DO ROZARIO ARAÚJO XIMENES** - Prefeita Municipal *Originário do Projeto de Lei nº 033/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.*

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

IPTU	500.000,00
ISS	1.180.000,00
ITBI	130.000,00
IRRF	1.835.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	464.414,46
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	1.000,00
QUOTA PARTE DO FPM (100%)	47.134.015,32
QUOTA PARTE DO ITR	5.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	3.364.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS (100%)	7.036.049,09
QUOTA PARTE DO IPI (100%)	18.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO (100%)	20.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	61.687.478,87
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-15% (ART. 77 ADCT)	9.253.121,83

DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	37.741.337,98
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	0,00
(-) SANEAMENTO BÁSICO (EXCETO PARA CONTROLE DE VETORES)	0,00
(-) RECURSOS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	28.144.876,00
(=) VALOR APLICADO	9.596.461,98

RESUMO:

TOTAL DAS RECEITAS	61.687.478,87
VALOR APLICADO COM SAÚDE	9.596.461,98
SUPERÁVIT	343.340,15
PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15,55%

-I.N. 02/97 – MODELO 03

**DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- ART. 212 – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O
CÁLCULO**

IPTU	500.000,00
ISS	1.180.000,00
ITBI	130.000,00
IRRF	1.835.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	464.414,46
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	1.000,00
QUOTA PARTE DO FPM	47.134.015,32
QUOTA PARTE DO ITR	5.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	3.364.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS	7.036.049,09
QUOTA PARTE DO IPI	18.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	20.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	61.687.478,87
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (ART. 212 C.F.)	15.421.869,71
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	36.034.442,13

**DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 12)	57.795.905,32
(-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	0,00
(-) ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SUB-FUNÇÃO 363)	0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	0,00
(-) DESP. ORÇADAS C/REC. DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS	4.819.573,00
(-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	36.034.442,13
(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO	16.941.890,19

RESUMO:

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	61.687.478,87
VALOR FIXADO P/MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	16.941.890,19
SUPERÁVIT	1.520.020,48
PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO	27,46%

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

RELAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADA ATÉ JULHO	ARRECADAÇÃO PROJETADA ATÉ DEZEMBRO
IPTU	292.121,65	500.779,97
ISS	655.116,20	1.123.056,34
ITBI	72.158,63	123.700,51
IRRF	934.574,80	1.602.128,23
TAXAS	138.266,69	237.028,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	1.640.111,70	2.811.620,06
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	254.117,10	435.629,31
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00



COTA PARTE DO FPM	22.073.340,63	37.840.012,51
COTA PARTE DO ITR	2.290,68	3.926,88
COTA PARTE DO IPVA	1.868.863,98	3.203.766,82
COTA PARTE DO ICMS	3.350.499,57	5.743.713,55
COTA PARTE DO IPI	9.906,68	16.982,88
CONTRIBUIÇÃO DE INT. DO DOMÍNIO ECONOMICO - CIDE	98.162,38	168.278,37
LEI COMPLEMENTAR 87/96	10.510,85	18.018,60
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	31.400.041,54	53.828.642,64
VALOR A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)		3.768.004,98
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO		4.500.000,00
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2018		3.768.004,98
VR. A SER PESSADO AO LEGISLATIVO MENSALMENTE		314.000,42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02.002/2017-TP. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO TRABALHO E DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** CONTRATADO: MEDMAIS SOLUÇÕES MÉDICAS SS LTDA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do aviso de Homologação no Diário Oficial do Município publicado na edição do dia 07/11/2017, Página 03 – conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se lê: “VALOR TOTAL DE R\$ 33. (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).”, leia-se: “VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 33.560,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)”. Canindé/CE, 08 de Novembro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.005/2017-DP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 10 de novembro de 2017 até 30 de novembro 2017 das 08:00h às 14:00h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, ficará aberto prazo para apresentação de documentação de habilitação e Projeto de Venda para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.** O Edital e anexos encontra-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. LIA VIEIRA MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.013/2017- SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de novembro de 2017 às 10h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE,** conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. Lia Vieira Martins. A Pregoeira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.007/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 12.010/2017 - SRP, CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE,** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ATRAVÉS DA SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS. CONTRATADA: SCARPA EDITORA EIRELI-ME, REPRESENTADO POR STANLEY DE ARÊA LEÃO, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.680.870,40 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20171101001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.006/2017 - PE. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 11422.579000/1160-02, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SRA ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 2.037 – PAB/ATENÇÃO BÁSICA/UBS / 4.4.90.52.00;** CONTRATADO: VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, REPRESENTADA PELO SR. WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO. DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 12.005/2017 - SRP. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) (Nº DO CONTRATO 20171107004) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 12 122 0052 2.062 / 3.3.90.39.00;** CONTRATADO: M. L DA SILVA LOBO – ME, REPRESENTADA PELA SRA MARIA LURDES DA SILVA LOBO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04.003/2017 - CP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de dezembro de 2017 às 10h00min, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE,** conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 00.009/2017 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE. CONTRATANTE: José Marcio Silva Sousa, SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.384,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais) Nº DO CONTRATO: 20171107002, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE: 08 122 0052 2.047/ 08 244 0125 2.055 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; CONTRATADO: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, REPRESENTADA PELO SR(A). Monalisa Silva Araújo. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 00.009/2017 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE. CONTRATANTE: Arleise Rodrigues de Matos Martins, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NO VALOR TOTAL DE R\$ 27.202,62 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) Nº DO CONTRATO: 20171107001, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE: 12 122 0052 2.062/ 12 361 0238 2.061 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; CONTRATADO: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, REPRESENTADA PELO SR(A). Monalisa Silva Araújo. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2017, DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.003/2017 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13 KG E 45 KG) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO FICA ACRESCIDO UM AUMENTO DE 12,98% (doze vírgula noventa e oito por cento) NO ITEM 01 E 03. CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ neste ato representada pelos respectivos Gestores, Srs. Islayne de Fatima Costa Ramos, Antônio Roberto Rodrigues Lopes, Luciano Wagner Gomes Da Silva, Jesus Romeiro Da Silva, José Márcio Silva Sousa, Maria do Socorro Rocha Bastos, Arleise Rodrigues De Matos Martins. CONTRATADO: V DE PAULO MAGALHÃES FILHO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, REPRESENTADO POR João Márcilio Vieira Júnior. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 00.009/2017 - SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE. CONTRATANTE: Islayne de Fátima Costa Ramos, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.044,00 (Dezoito Mil e Quarenta e Quatro Reais) Nº DO CONTRATO: 20171107002, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE: 10 301 0171 2.035/ 10 302 0171 2.038/ 10 304 0246 2.042 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; CONTRATADO: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, REPRESENTADA PELO SR(A). Monalisa Silva Araújo. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE NOVEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº851/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SR. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETARIA MUNICIPAL; CONTRATADA: MARIA JANAINA MENDES DA SILVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 02/08/2017 A 31/12/2017.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SAÚDE DE CANINDÉ REALIZA DIA “D” DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA CANINA E FELINA

O Município de Canindé, realiza, neste sábado (11), o dia D da Campanha Nacional de Vacinação antirrábica Canina e Felina. 23 postos de vacinação serão montados na cidade, com funcionamento das 8h às 17h. A meta da coordenação de endemias é imunizar cerca de 18 mil caninos e felinos. Com o mote “Quem cuida, vacina!”, a campanha tem o objetivo de controlar a circulação do vírus da raiva canina e felina, prevenindo a raiva humana. O último caso da doença em humanos, transmitido por cão, no Ceará, foi no ano de 2006. De acordo com Gustavo Justa, coordenador de endemias da Secretaria de Saúde, a raiva é uma doença viral e infecciosa, transmitida por mamíferos. Para isso, ao todo, serão disponibilizadas 20 mil doses, com o objetivo de imunizar, pelo menos, 80% da população canina e felina do Município. “A transmissão da raiva se dá pela penetração do vírus contido na saliva do animal infectado, principalmente pela mordedura, arranhadura e lambidura de mucosas. O vírus penetra no organismo, multiplica-se e atinge o sistema nervoso periférico e, posteriormente, o sistema nervoso central”, explica. O coordenador, ressalta que a melhor forma de prevenção é vacinação. Quem não conseguir vacinar seu animal no dia D da Campanha deve procurar a secretaria de saúde do seu município, no setor de zoonoses. As recomendações indicam que ao ser agredida por um animal, a pessoa deve lavar imediatamente o ferimento com água e sabão, e procurar com urgência o Posto de Saúde mais próximo. Cães raivosos apresentam sintomas como: agressividade (atacando pessoas e objetos) ou tristeza (procurando lugares escuros), salivação excessiva, dificuldade para engolir, latido rouco e paralisia das patas traseiras. Nos humanos, a doença ataca o sistema nervoso central, levando à morte. O tratamento profilático antirrábico também é recomendado para toda agressão por espécie silvestre (morcegos, raposa/cachorro do mato e saguis). O soro e a vacina para esse tratamento estão disponibilizados na rede do SUS, gratuitamente. A vacina antirrábica canina também é gratuita. O único meio de prevenir a ocorrência da doença em áreas urbanas é por meio da vacinação anual de cães e gatos.

ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVULGA NÚMEROS DE TELEFONE PARA FACILITAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Secretaria de Assistência Social está implantando telefones institucionais em diversos setores de atendimento. Segundo o secretário Marcio Sousa, a iniciativa tem por meta facilitar o contato do cidadão com serviços como os Centros de Referência de Assistência Social, CRAS, instalados em quatro pontos da cidade. A assessora de gestão, Marcele Alves, informa que os números disponíveis são os seguintes: no CRAS I, bairro Santa Clara, 9.8860.5410. O CRAS II, bairro Palestina, atende pelo número 9.8694.7291. O CRAS III, bairro Bela Vista, tem o seguinte número para contato: 9.8539.9486. E no CRAS IV, bairro do Monte, o número é: 9.8595.4120. Já o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, no centro da cidade, dispõe do seguinte número para contato: 9.8595.0460. Em todos eles, o horário de atendimento é de sete e meia da manhã às onze horas e de uma e meia da tarde às cinco horas. A Secretaria de Assistência Social de Canindé oferece também um número direto para contato, que é o 3343.2400, disponível das oito da manhã às duas da tarde.